Assinado por: **Francisco Manuel Firmino de Jesus**
Num. de Identificação: 10756070
Data: 2026.11.10 13:51:24+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra**
CHAVE MÓVEL

DESPACHO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA

Considerando o agravamento excecional das condições meteorológicas previstas pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) para o dia 11 de novembro de 2026, com a conjugação dos efeitos das depressões atmosféricas «Bruna» e «Charles», que preveem precipitação severa, forte agitação marítima e rajadas de vento que poderão atingir velocidades entre os 120 km/h e os 140 km/h;

Considerando que a referida conjuntura meteorológica eleva substancialmente o risco de ocorrência de cheias rápidas, inundações urbanas, queda de estruturas estruturais e árvores de grande porte, bem como perturbações nas redes de energia e telecomunicações, em especial nos distritos sob Aviso Vermelho;

Considerando o Despacho de Declaração de Alerta proferido pelo Exmo. Sr. Ministro da Administração Interna, em 10/11/2026, determino ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual) a declaração de Situação de Alerta Municipal.

1. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

É **declarada a Situação de Alerta para o território do Município de Sesimbra**, em complementaridade com o Despacho do Exmo. Sr. Ministro da Administração Interna, de Declaração de Situação de Alerta, de 10/11/2026 para a totalidade do território continental português, com foco agravado de excecionalidade e prontidão máxima nos distritos de Lisboa, Leiria, Setúbal, Santarém, Portalegre, Évora, Beja e Faro, e respetivo Comunicado (ambos em anexo) **com efeitos válidos entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026**.

Determina-se, a elevação do grau de prontidão da Comissão Municipal de Proteção Civil no período de vigência da Declaração de Situação de Alerta.

Determina-se, a ativação do Centro de Coordenação Operacional Municipal durante o período de vigência da Declaração de Situação de Alerta.

2. MEDIDAS EXCECIONAIS DECRETADAS

a) Encerramento de Estabelecimentos de Ensino: Determina-se a suspensão total das atividades letivas e o encerramento de todas as escolas e instituições públicas, privadas e IPSS, no Município de Sesimbra, durante o dia 11 de novembro;

b) Encerramento de Serviços Públicos: Determina-se o encerramento dos serviços públicos não essenciais tutelados pela autarquia, e dos respetivos equipamentos, promovendo-se o regime de teletrabalho sempre que aplicável e possível:

b1) Deverão manter-se ao serviço todos os serviços essenciais, na proporcionalidade necessária, nomeadamente GSMPC, Divisão de Água, Divisão de Saneamento, Divisão de Logística e Gestão de Frota, Divisão de Obras Municipais, Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos e Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes;

b2) Deverá ser mantido o contacto (ponto focal, de preferência dirigentes) com os serviços dos quais dependem equipamentos municipais, ou serviços em complementaridade com os essenciais, para além dos acima mencionados, a saber: Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Desporto e Juventude, Departamento de Gestão e Aprovisionamento e Património,
Departamento Financeiro, Divisão de Habitação Pública, Divisão de Ação Social, Divisão de Economia Local e Divisão de Informação e Relações-Públicas.

c) Restrições de Circulação Pública: Será proibida a circulação junto a todas as zonas costeiras e arribas e recomenda-se a limitação estrita da circulação na via pública ao estritamente necessário;

d) Determina-se o encerramento dos parques urbanos e jardins públicos devido ao risco iminente de queda de árvores, ficando expressamente proibido o acesso, permanência ou circulação em espaços florestais e matas;

e) Determina-se o encerramento dos equipamentos municipais ou privados, onde se realizem atividades físicas e desportivas quer sejam ao ar livre ou cobertos;

f) Elevação ao grau máximo de prontidão e resposta operacional das forças de segurança, Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil, Bombeiros Voluntários de Sesimbra, e serviços essenciais definidos na alínea b1;

3. RECOMENDAÇÕES E AVISOS GERAIS À POPULAÇÃO

Relembra-se que o impacto destes efeitos pode ser minimizado, através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, se recomenda a adoção das principais medidas preventivas para estas situações, nomeadamente:

- Garanta a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Evite qualquer tipo de atividade próxima de linhas de água, em especial nas zonas com histórico de inundações;
- Não atravesse zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou veículos para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Retire das zonas normalmente inundáveis animais, equipamentos, veículos e/ou outros bens para locais seguros;
- Evite a permanência e circulação junto de praias, arribas, molhes, pontões e zonas ribeirinhas expostas à agitação marítima;
- Não permaneça junto a linhas de água ou em zonas suscetíveis a transbordo;
- Não estacione veículos em zonas que habitualmente inundam, em locais subterrâneos, bem como em áreas arborizadas;
- Garanta a adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Tenha especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;
- Feche e reforce estores e janelas, em especial os que estão virados na direção do vento;
- Recolha ou fixe adequadamente objetos e estruturas existentes no exterior que possam ser arrastados pelo vento;
- Garanta a adequada fixação ou remoção de objetos existentes em varandas, terraços e parapeitos, nomeadamente vasos, mobiliário de jardim e outros elementos suscetíveis de serem projetados pelo vento;
- Adote uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tomando especial atenção à eventual formação de lençóis de água nas vias rodoviárias;
- Evite deslocações desnecessárias durante os períodos de maior intensidade da precipitação e do vento, adotando especial prudência na circulação rodoviária;
- Assegure que dispõe de meios alternativos de iluminação e de equipamentos de comunicação devidamente carregados;

Sesimbra, 10 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra

Mantenha-se informado através das previsões e avisos emitidos pelo IPMA e siga as recomendações da Proteção Civil e das Forças de Segurança.

ANEXOS:

DIÁRIO DA REPÚBLICA ELETRÓNICO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna

Data de Publicação: 10 de novembro de 2026
Efeitos: 11 de novembro de 2026 (00h00 às 23h59)

DESPACHO (EXTRATO) – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA

Considerando o agravamento excecional das condições meteorológicas previstas pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) para o dia 11 de novembro de 2026, com a conjugação dos efeitos das depressões atmosféricas «Bruna» e «Charles», que preveem precipitação severa, forte agitação marítima e rajadas de vento que poderão atingir velocidades entre os 120 km/h e os 140 km/h;

Considerando que a referida conjuntura meteorológica eleva substancialmente o risco de ocorrência de cheias rápidas, inundações urbanas, queda de estruturas estruturais e árvores de grande porte, bem como perturbações nas redes de energia e telecomunicações, em especial nos distritos sob Aviso Vermelho;

Ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), o Ministro da Administração Interna determina:

1. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

É declarada a **Situação de Alerta** para a totalidade do território continental português, com foco agravado de excecionalidade e prontidão máxima nos distritos de **Lisboa, Leiria, Setúbal, Santarém, Portalegre, Évora, Beja e Faro**, com efeitos válidos entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026.

2. MEDIDAS EXCECIONAIS DECRETADAS

- **Encerramento de Estabelecimentos de Ensino:** Determina-se a suspensão total das atividades letivas e o encerramento de todas as escolas e instituições públicas de ensino nos distritos sob Aviso Vermelho durante o dia 11 de novembro.
- **Encerramento de Serviços Públicos:** Determina-se o encerramento dos serviços públicos não essenciais tutelados pelo Estado central nos distritos referidos, promovendo-se o regime de teletrabalho sempre que aplicável.
- **Restrições de Circulação Pública:** Recomenda-se a limitação estrita da circulação na via pública ao estritamente necessário. Fica expressamente proibido o acesso, permanência ou circulação em espaços florestais, matas, parques urbanos e jardins públicos devido ao risco iminente de queda de árvores.
- **Prontidão de Socorro:** Elevação ao grau máximo de prontidão e resposta operacional de todas as forças de segurança (GNR e PSP), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e corpos de bombeiros voluntários e sapadores.

3. RECOMENDAÇÕES E AVISOS GERAIS À POPULAÇÃO

Insta-se a população a seguir rigorosamente as diretrizes da Proteção Civil, garantindo o confinamento preventivo durante os períodos de maior intensidade da tempestade, a fixação de estruturas soltas e o evitamento absoluto de zonas costeiras ou linhas de água historicamente propensas a cheias rápidas.

REPÚBLICA PORTUGUESA | ADMINISTRAÇÃO INTERNA

COMUNICADO
10 DE NOVEMBRO DE 2026

Governo declara situação de alerta em todo o território continental

- A declaração de situação de alerta compreende um conjunto de medidas de caráter excecional, justificado pelo agravamento do estado do tempo esta quarta-feira
- Situação de alerta em vigor entre as 00h00 do dia 11 de novembro de 2026 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026

Considerando a informação disponibilizada pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA), que prevê, para o dia 11 de novembro de 2026, a ocorrência de períodos de chuva ou aguaceiros intensos, acompanhados de vento forte, com rajadas que poderão atingir os 120 km/h e, em caso de formação do fenómeno *sting jet*, ultrapassar os 150 km/h.

Considerando que se trata de um cenário meteorológico com potencial para provocar impactos muito significativos nas áreas afetadas, nomeadamente ao nível de inundações, quedas de árvores e infraestruturas e perturbações nas redes de energia e comunicações.

Considerando a elevação do estado de prontidão especial do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e a necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de antecipação e reação face ao risco meteorológico, previsto pelo IPMA, em grande parte do território continental;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Infraestruturas e Habitação, da Administração Interna, da Educação, Ciência e Inovação, da Saúde, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, do Ambiente e Energia, da Cultura, Juventude e Desporto e da Agricultura e Mar, o seguinte:

Ministério da Administração Interna
Assessoria de Imprensa
imprensa.mai@mai.gov.pt
+351 930 940 597 | Cláudia Évora
+351 930 460 874 | Pedro Quirino

Praça do Comércio
1149-015 Lisboa, PORTUGAL
+351 213 232 000
portugal.gov.pt

1 - Declarar a situação de alerta em todo o território do Continente, entre as 00h00 do dia 11 de novembro de 2026 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026;

2 - No âmbito da declaração da situação de alerta, serão implementadas as seguintes medidas de carácter excecional:

a) Encerramento de estabelecimentos de ensino e serviços públicos não essenciais;
b) Suspensão dos eventos ao ar livre, independentemente da sua natureza;
c) Interdição temporária de circulação e permanência em parques, jardins, matas, florestas e outras áreas arborizadas, identificadas pelas autoridades competentes como apresentando risco elevado de queda de árvores ou de ramos;
d) Determinação da adoção de medidas de segurança relativamente a estruturas temporárias ou elementos suscetíveis de desprendimento, nomeadamente andaimes, estruturas publicitárias, placards, coberturas, toldos e outros elementos suspensos, incluindo a sua fixação, remoção ou interdição de utilização, sempre que necessário;
e) Interdição temporária da circulação e permanência junto da orla marítima, linhas de água, zonas ribeirinhas, áreas inundáveis e outros locais suscetíveis de serem afetados por cheias, inundações, ondulação marítima ou galgamentos, em particular nas áreas historicamente identificadas como de maior vulnerabilidade;

3 - A declaração da situação de alerta implica as seguintes medidas de reforço da prontidão e capacidade de resposta operacional:

a) A elevação do grau de prontidão e resposta operacional das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) dos Corpos de Bombeiros;
b) A elevação do grau de prontidão e resposta operacional por parte da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP), com reforço de meios para operações no âmbito do SIOPS e de apoio geral às operações de proteção e socorro que possam vir a ser desencadeadas, considerando-se para o efeito autorizada a interrupção da licença de férias e a suspensão de folgas e períodos de descanso;

Ministério da Administração Interna
Assessoria de Imprensa
imprensa.mai@mai.gov.pt
+351 930 940 597 | Cláudia Évora
+351 930 460 874 | Pedro Quirino

Praça do Comércio
1149-015 Lisboa, PORTUGAL
+351 213 232 000
portugal.gov.pt

c) O aumento do grau de prontidão e mobilização de equipas de emergência médica, de saúde pública e apoio social, pelas entidades competentes das áreas da saúde e da segurança social;
d) A mobilização em permanência das equipas de sapadores florestais para operações de desobstrução e corte de árvores;
e) O aumento do nível de prontidão das equipas de resposta das entidades com especial dever de cooperação nas áreas das comunicações (operadoras de redes fixas e móveis) e energia (transporte e distribuição);
f) A dispensa de serviço ou a justificação das faltas dos trabalhadores, do setor público ou privado, que desempenhem cumulativamente as funções de bombeiro voluntário ou de operacionais da Cruz Vermelha Portuguesa, salvo aqueles que desempenhem funções nas Forças Armadas, Forças de Segurança e na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, bem como em serviço público de prestação de cuidados de saúde em situações de emergência, nomeadamente técnicos de emergência pré-hospitalar e enfermeiros do Instituto Nacional de Emergência Médica.

4. Nos termos dos n.º 2, 3 e 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a Declaração da Situação de Alerta determina:

a) O acionamento das estruturas de coordenação institucional territorialmente competentes (Centros de Coordenação Operacional), as quais asseguram a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro;
b) O acionamento das estruturas de coordenação política territorialmente competentes (Comissões de Proteção Civil), as quais avaliam a necessidade de ativação do plano de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial;
c) Uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, bem como das operadoras móveis de telecomunicações, com as estruturas de coordenação referidas nos pontos anteriores, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Ministério da Administração Interna
Assessoria de Imprensa
imprensa.mai@mai.gov.pt
+351 930 940 597 | Cláudia Évora
+351 930 460 874 | Pedro Quirino

Praça do Comércio
1149-015 Lisboa, PORTUGAL
+351 213 232 000
portugal.gov.pt